



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.668

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 4 DE ABRIL DE 1977.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.138, de 4 de abril de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetada, da categoria de área verde para a categoria de bem dominial, uma área contendo 1.982,60m² (um mil, novecentos e oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), localizada entre a primeira e a terceira avenidas, no Parque da Imprensa, neste Município, com as avenidas, limites e confrontações descritas no artigo 2º da referida Lei Municipal, cujas benfeitorias e construções efetuadas pela beneficiária se incorporam ao referido imóvel."

Art. 2º - A regularização do imóvel será efetuada em nome da razão social "ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JESUS E CARIDADE", uma vez que "Lar Maria de Nazaré" é nome fantasia da entidade, o qual consta da Lei Municipal nº 1.138/77.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1977.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 14 de junho de 2 002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal